PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE
ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, PBX (0196) 62-1116
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.434/86
DE 24.04.86

Dispõe sobre reajuste das referências do quadro de Servidores Municipais.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 50% (cinquenta por cento), a todas as referências do quadro de servidores Municipais, inclusive a inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Para cobrir as despesaa advindas com a aplicação do artigo anterior, indica-se a oneração das dotações consignadas no corrente orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.986.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aosninteressados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 24 de abril de 1.986.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 24.04.86
Notificados os interessados na data supra.

Ataíde José de Gouveia
Chefe de Gabinete